



**TERMO DE SUPRESSÃO DE SERVIÇOS; PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE SOROCABA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE E O BANCO DE OLHOS DE SOROCABA – BOS, VISANDO A IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA UNIDADE PRÉ-HOSPITALAR – UPH DA ZONA LESTE.**

(Processo nº 16.169/2013)

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, com sede à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 3041, Alto da Boa Vista, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.044/0001-74, por intermédio da Secretaria da Saúde, neste ato representada pelo Secretário, Dr. Francisco Antônio Fernandes, brasileiro, médico, daqui por diante denominada simplesmente PREFEITURA e, de outro lado o BANCO DE OLHOS DE SOROCABA – BOS, entidade privada, sem fins lucrativos, com endereço à Rua Nabeck Shiroma, 210, Jardim Emília- Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.795.566/0001-25, inscrito no CREMESP sob nº 11.046 e com estatuto arquivado no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 75.932, e do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Sorocaba, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Sérgio Gabriel, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 16.879.492-5 e do CPF nº 077.179.508-47, doravante denominada simplesmente CONVENIADA, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente Aditivo do Convênio celebrado em 15 de julho de 2013, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

1.1 Fica a avença firmada entre as partes, prorrogada, por mais 12(doze) meses a partir de 15 de julho 2016 até 14 de julho de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO**

2.1 Fica aditado o Convênio para constar a alteração do Anexo Técnico I - Metas Quantitativas em virtude da supressão dos serviços de ortopedia inseridos no Convênio através do Termo Aditivo e de Rerratificação assinado em 23/06/2014.

2.2 Em razão da supressão dos serviços, será suprimido do repasse mensal pós-fixado, o valor de R\$ 510.756,58, supressão retroativa a 01/05/2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO**

3.1 Após a supressão dos serviços de ortopedia, o valor do Convênio para a meta de 30.000 consultas mês, passa a ser de **R\$2.290.761,77(dois milhões duzentos e noventa mil, setecentos e**



sessenta e um reais e setenta e sete centavos) sendo R\$ 1.832.609,42 de pré-fixado e R\$ 458.152,35 de pós-fixado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Convênio inicial celebrado entre as partes e que não foram alteradas por este instrumento ou por outros Termos Aditivos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO


5.1 O presente Termo Aditivo de prorrogação, supressão e ratificação será publicado por extrato no Jornal Oficial do Município.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Sorocaba/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Termo, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal de Saúde.

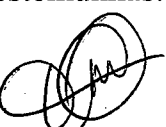
E, por estarem assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de Julho de 2016, 361º da Fundação de Sorocaba.

  
DR. FRANCISCO ANTONIO FERNANDES  
Secretário da Saúde

  
SR. SÉRGIO GABRIEL  
Banco de Olhos de Sorocaba - BOS

Testemunhas:

1.   
DIEGO MORAES GARCIA  
E.G. 29.201.780-7

2.

  
Ailton de Lima Ribeiro  
Gestor Adm.  
Secretaria da Saúde